



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pela IN 007/2023 do CIMOG.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 14, IN 007/2023 do CIMOG, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da eventual contratação e identificar, propondo tecnicamente a melhor solução para inteirá-la, em observância às normas vigentes e às boas práticas que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de serviços especializados em exames de imagem justifica-se pela necessidade de garantir o acesso da população dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG a diagnósticos por imagem precisos, oportunos e eficientes, como radiografias, ultrassonografias, tomografias, ressonâncias magnéticas, mamografias, biópsias, dentre outros, os quais são fundamentais para o diagnóstico clínico, monitoramento terapêutico e promoção de um atendimento integral em saúde.

1.2 Atualmente, grande parte dos municípios consorciados não dispõe de estrutura física, técnica ou financeira suficiente para manter, de forma autônoma, a oferta contínua e qualificada desses exames, especialmente diante da complexidade envolvida na realização e interpretação dos mesmos. A contratação centralizada por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá suprir tal lacuna de forma eficiente, assegurando a universalidade do acesso, a padronização dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos disponíveis.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

1.3 Além disso, a iniciativa visa garantir a diminuição das filas de espera, a agilidade nos processos diagnósticos e a melhoria da resolutividade da atenção primária e da média complexidade nos municípios consorciados, tudo em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o interesse público primário.

1.4 Trata-se, portanto, de medida essencial para a qualificação da assistência prestada aos usuários do sistema de saúde regional, promovendo maior equidade, integralidade e eficiência na gestão consorciada da saúde.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A contratação deverá assegurar a prestação de serviços especializados de exames de imagem, com qualidade técnica, segurança e eficiência, atendendo às normas sanitárias vigentes e às exigências técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Ministério da Saúde, a Anvisa e o Conselho Federal de Medicina.

2.3 As empresas participantes deverão dispor de estrutura adequada para a realização dos exames solicitados, com equipamentos modernos e calibrados, equipe técnica devidamente habilitada, e capacidade operacional para atendimento das demandas reguladas pelos municípios integrantes do CIMOG, em conformidade com os critérios definidos em Termo de Referência.

2.4 Como condição essencial para participação no certame, as empresas interessadas deverão estar localizadas em um raio máximo de 100 km da sede do CIMOG, localizada no Município de Guaxupé/MG, tendo em vista que o transporte dos pacientes será de responsabilidade dos entes consorciados. Essa exigência visa assegurar a viabilidade logística da prestação do serviço, minimizar o tempo de deslocamento dos usuários e garantir a efetividade do atendimento em saúde.

2.5 Além disso, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos: emissão de laudos médicos devidamente assinados por profissionais registrados nos conselhos competentes; garantia de atendimento mediante agendamento; manutenção de ambiente limpo, acessível e seguro para realização dos exames; e observância aos prazos estipulados para entrega dos resultados, conforme previsão inserida no Termo de Referência.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

3.1 Para a presente demanda, foram consideradas duas soluções alternativas viáveis para suprir a necessidade dos municípios consorciados quanto à realização de exames de imagem:

3.1.1 Solução 1: Realização dos exames diretamente pelos municípios: essa alternativa consistiria na aquisição, por cada município, de equipamentos médicos específicos (como aparelhos de ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, mamografia, dentre outros), além da contratação direta de profissionais especializados para sua operação e para emissão dos laudos médicos. Contudo, essa opção foi descartada por diversos fatores limitadores: alto custo de aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos; necessidade de recursos humanos altamente qualificados; ausência de escala que justifique o investimento em todos os municípios; e dificuldade operacional para manter estrutura técnica própria de forma contínua. Trata-se de uma solução economicamente onerosa, logisticamente complexa e, na maioria dos casos, inviável diante da estrutura atual dos entes consorciados.

3.1.2 Solução 2: Contratação centralizada por meio de Registro de Preços via CIMOG: a segunda alternativa, considerada mais eficiente, consiste na centralização do processo licitatório por meio do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com a instituição de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de clínicas ou empresas especializadas. Esta solução permite o atendimento dos municípios consorciados de forma padronizada, econômica e escalável, com ganhos administrativos e operacionais. Por meio da contratação centralizada, é possível otimizar recursos, ampliar o poder de negociação com fornecedores, garantir maior controle e transparência no processo licitatório, e assegurar a prestação do serviço por empresas devidamente capacitadas, com qualidade técnica comprovada.

3.2 Adicionalmente, a escolha pela centralização no CIMOG é vantajosa por permitir que cada município adquira os exames conforme sua real necessidade, sem a obrigação de contratação imediata, respeitando os limites orçamentários e a demanda populacional. Isso garante racionalidade, flexibilidade e economicidade à gestão dos recursos públicos, além de ampliar o acesso dos usuários ao serviço, respeitando a logística de deslocamento previamente avaliada.

3.3 Diante da análise das alternativas e com base nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, opta-se, de forma justificada, pela Solução 2 – Contratação centralizada, via Registro de Preços pelo CIMOG, a qual melhor atende às peculiaridades e limitações dos municípios consorciados.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de exames de imagem para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. Os exames deverão ser realizados com equipamentos modernos, operados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, e com emissão de laudos assinados por médicos especialistas, assegurando a precisão diagnóstica e a qualidade técnica necessária.

4.2 A contratação abrangerá, dentre outros, os seguintes exames: ultrassonografia, raio-X, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, podendo haver desdobramento em diferentes tipos e áreas de avaliação, conforme demanda específica de cada município. Os serviços contratados deverão ser prestados em clínicas ou estabelecimentos localizados a, no máximo, 100 km de distância da sede do CIMOG, considerando que os pacientes serão conduzidos pelos próprios municípios até os locais de atendimento. Essa exigência visa assegurar viabilidade logística, segurança e conforto aos usuários do sistema público de saúde.

4.3 A solução adotada permitirá a participação de todos os municípios consorciados, respeitando a demanda individual e garantindo economicidade, padronização e controle na execução do serviço. A formalização se dará por Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o que proporcionará maior agilidade e flexibilidade na contratação futura, conforme necessidade de cada ente participante.

4.4 Dessa forma, a presente contratação configura-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para garantir o acesso regular e qualificado aos exames de imagem pelos usuários do SUS nos municípios integrantes do CIMOG, contribuindo para a ampliação da cobertura diagnóstica, a melhoria dos indicadores de saúde e a promoção de um atendimento humanizado e resolutivo na rede pública intermunicipal.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1 As quantidades serão estimadas com base nas informações prestadas pelos Municípios consorciados em momento adequado, ou seja, quando da manifestação na Intenção de Registro de Preços que será publicada para que manifestem seu interesse em participar do processo e a estimativa da quantidade a ser contratada, devendo informar o que segue:

LOTE 1 - RAI0-X CONTRASTADO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	Unidade	XX
02	ESÔFAGO	Unidade	XX

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

03	ESÔFAGO, HIATO, ESTÔMAGO E DUODENO (REED)	Unidade	XX
04	ESTÔMAGO E DUODENO	Unidade	XX
05	UROGRAFIA EXCRETORA COM BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO	Unidade	XX
06	UROGRAFIA MINUTADA - 123	Unidade	XX
07	URETROCISTOGRAFIA (MICCIONAL OU RETRÓGRADA)	Unidade	XX
08	TRÂNSITO INTESTINAL	Unidade	XX
09	ENEMA OPACO	Unidade	XX

LOTE 2 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RM BACIA OU PELVE	Unidade	XX
02	RM ABDOME SUPERIOR	Unidade	XX
03	RM ABDOME INFERIOR	Unidade	XX
04	RM ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	Unidade	XX
05	RM BRACO / ANTEBRAÇO	Unidade	XX
06	RM COLUNA CERVICAL	Unidade	XX
07	RM COLUNA LOMBO-SACRA	Unidade	XX
08	RM COLUNA TORÁCICA	Unidade	XX
09	RM COM ANESTESIA GERAL	Unidade	XX
10	RM COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	Unidade	XX
11	RM COXA (UNILATERAL)	Unidade	XX
12	RM COXO-FEMORAL (BILATERAL)	Unidade	XX
13	RM CRÂNIO	Unidade	XX
14	RM JOELHO (UNILATERAL)	Unidade	XX
15	RM JOELHO (BILATERAL)	Unidade	XX
16	RM FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	Unidade	XX
17	RM MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)	Unidade	XX
18	RM MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	Unidade	XX
19	RM MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	Unidade	XX
20	RM OMBRO (UNILATERAL)	Unidade	XX
21	RM ÓRBITAS (BILATERAL)	Unidade	XX

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

22	RM OSSOS TEMPORAIS (BILATERAL)	Unidade	XX
23	RM PERNA (UNILATERAL)	Unidade	XX
24	RM PESCOCO	Unidade	XX
25	RM PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	Unidade	XX
26	RM SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	Unidade	XX
27	RM SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	Unidade	XX
28	RM TÓRAX	Unidade	XX
29	RM TORNOZELO OU PÉ	Unidade	XX
30	RM ABDOME TOTAL C/ PRIMOVIST	Unidade	XX
31	RM ABDOME TOTAL C/ CONTRASTE	Unidade	XX
32	RM ABDOME TOTAL S/ CONTRASTE	Unidade	XX
33	RM CORAÇÃO	Unidade	XX
34	ANGIORESSONÂNCIA CRÂNIO	Unidade	XX
35	ANGIORESSONÂNCIA PESCOCO	Unidade	XX
36	ANGIORESSONÂNCIA ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	Unidade	XX
37	ANGIORESSONÂNCIA AORTA TORÁCICA OU PULMONAR	Unidade	XX
38	ANGIORESSONÂNCIA AORTA ABDOMINAL	Unidade	XX
39	ANGIORESSONÂNCIA ARTÉRIAS RENAIIS	Unidade	XX
40	ANGIORESSONÂNCIA DO TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA	Unidade	XX
41	ANGIORESSONÂNCIA COXA	Unidade	XX
42	ANGIORESSONÂNCIA PERNA	Unidade	XX
43	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA (MEDICAMENTO)	Unidade	XX

LOTE 03 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ANGIOTOMOGRAFIA (SEM CONTRASTE)	Unidade	XX
02	TC PELVE/BACIA	Unidade	XX
03	TC TÓRAX	Unidade	XX

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

04	TC MAXILA	Unidade	XX
05	TC MANDÍBULA	Unidade	XX
06	TC PARA 2 SEGMENTOS (DENTE)	Unidade	XX
07	TC ATM	Unidade	XX
08	TC ABDOME TOTAL (SEM CONTRASTE)	Unidade	XX
09	TC ABDOME SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	Unidade	XX
10	TC CRÂNIO SEM CONTRASTE	Unidade	XX
11	TC COLUNA CERVICAL/DORSAL/LOMBAR	Unidade	XX
12	TC TÓRAX COM CONTRASTE	Unidade	XX
13	TC SEIOS DA FACE	Unidade	XX
14	TC SELA TÚRCICA	Unidade	XX
15	TC PESCOÇO/TIREOIDE (SEM CONTRASTE)	Unidade	XX
16	TC OUVIDOS SEM CONTRASTE	Unidade	XX
17	TC ÓRBITAS	Unidade	XX
18	TC ARTICULAÇÃO (OMBRO, JOELHO, QUADRIL, ...) – UNILATERAL	Unidade	XX
19	UROTOMOGRÁFIA (SEM CONTRASTE)	Unidade	XX
20	ANGIO TC CORONÁRIA C/C	Unidade	XX
21	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA (MEDICAMENTO)	Unidade	XX

LOTE 04 - BIÓPSIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BIÓPSIA DE PRÓSTATA (INCLUSO ULTRASSOM E SEDAÇÃO)	Unidade	XX
02	BIÓPSIA DE MAMA (NÃO INCLUI EXAMES DE BASE)	Unidade	XX
03	BIÓPSIA DE TIREOIDE (NÃO INCLUI EXAMES DE BASE)	Unidade	XX

LOTE 05 - ULTRASSOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	US GERAIS (ABD. SUPERIOR, ABD. TOTAL,	Unidade	XX

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	BOLSA ESCROTAL, MAMA, ARTICULAÇÕES, PARTES MOLES, TÓRAX, PARÓTIDAS, PRÓSTATA ABD. E TRANSRETAL, TIREOIDE, OBSTÉTRICO, PÉLVICO, CERVICAL, RENAL, PÊNIS, TRANSVAGINAL)		
02	US CARÓTIDAS	Unidade	XX
03	US HIPOCÔNDRIO DIREITO	Unidade	XX
04	US OBSTÉTRICO GEMELAR	Unidade	XX
05	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER	Unidade	XX
06	US RENAL COM DOPPLER	Unidade	XX
07	US TV OBSTÉTRICO C/ T.N	Unidade	XX
08	DUPLEX VENOSO MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR (UNILATERAL)	Unidade	XX
09	DUPLEX ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (UNILATERAL)	Unidade	XX
10	DUPLEX ARTERIAL OU VENOSO / SUPERIOR OU INFERIOR (BILATERAL)	Unidade	XX
11	US TRANSFONTANELA	Unidade	XX
12	DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	Unidade	XX

LOTE 06 - EXAMES DE GASTROENTEROLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COLONOSCOPIA + ANESTESIA	Unidade	XX
02	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (INCLUSO: SOLUÇÕES (GLUTARALDEÍDO), TESTE DE UREASE E MEDICAMENTOS (MIDAZOLAM E XYLOCAÍNA) NECESSÁRIOS PARA O PROCEDIMENTO.	Unidade	XX
03	TROCA DE SONDA GASTROSTOMIA (INSERÇÃO DA SONDA DE LONGA PERMANÊNCIA).	Unidade	XX

LOTE 07 - MAMOGRAFIA

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	Unidade	XX

LOTE 08 - DENSITOMETRIA ÓSSEA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Unidade	XX

LOTE 09 - CARDIOLÓGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	HOLTER - 24 HRS	Unidade	XX
02	MAPA - 24 HRS	Unidade	XX
03	TESTE ESFORÇO/ERGOMÉTRICO	Unidade	XX
04	ELETROCARDIOGRAMA	Unidade	XX
05	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	Unidade	XX

LOTE 10 - RAIOS-X GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RX ÓRBITAS (3INC)	Unidade	XX
02	RX ATM (BILATERAL)	Unidade	XX
03	RX CAVUM (2 INC)	Unidade	XX
04	RX CRÂNIO (3 INC)	Unidade	XX
05	RX CRÂNIO (2 INC)	Unidade	XX
06	RX LARINGE	Unidade	XX
07	RX MAXILAR (2 INC)	Unidade	XX
08	RX OSSOS DA FACE (3 INC)	Unidade	XX
09	RX SEIOS DA FACE (3 INC)	Unidade	XX
10	RX COLUNA CERVICAL (3 INC)	Unidade	XX
11	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	Unidade	XX
12	RX COLUNA LOMBAR (2 INC)	Unidade	XX
13	RX COLUNA LOMBAR (3 INC)	Unidade	XX
14	RX COLUNA TORÁCICA (2 INC)	Unidade	XX
15	RX COLUNA TÓRACO-LOMBAR	Unidade	XX

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

16	RX SACRO-CÓCCIX	Unidade	XX
17	RX COSTELAS (HEMITÓRAX)	Unidade	XX
18	RX ESTERNO	Unidade	XX
19	RX TÓRAX (2 INC)	Unidade	XX
20	RX TÓRAX (1 INC)	Unidade	XX
21	RX ANTEBRAÇO	Unidade	XX
22	RX ART. ESCÁPULO-UMERAL	Unidade	XX
23	RX BRAÇO	Unidade	XX
24	RX CLAVÍCULA	Unidade	XX
25	RX COTOVELO	Unidade	XX
26	RX DEDOS DA MÃO	Unidade	XX
27	RX MÃO	Unidade	XX
28	RX ESCÁPULA/OMBRO (3 INC)	Unidade	XX
29	RX PUNHO (2 INC)	Unidade	XX
30	RX ABDOME AGUDO (3 INC)	Unidade	XX
31	RX ABDOME SIMPLES (1 INC)	Unidade	XX
32	RX INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	Unidade	XX
33	RX COXO-FEMORAL	Unidade	XX
34	RX SACRO-ILÍACAS	Unidade	XX
35	RX ART. TÍBIO-TÁRSICA	Unidade	XX
36	RX BACIA	Unidade	XX
37	RX BACIA (2 inc)	Unidade	XX
38	RX CALCÂNEO	Unidade	XX
39	RX COXA	Unidade	XX
40	RX JOELHO (2 INC)	Unidade	XX
41	RX PÉ/DEDOS DO PÉ	Unidade	XX
42	RX ESCANOMETRIA MMII	Unidade	XX
43	RX PERNA	Unidade	XX
44	RX PANORÂMICO DE MMII	Unidade	XX
45	RX PANORÂMICO DE COLUNA TOTAL	Unidade	XX

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado da contratação será de **R\$ XXXX (XXXX)**, conforme valores unitários abaixo:

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

OBS: os valores serão preenchidos após manifestação de interesse dos Municípios consorciados.

LOTE 1 - RAIOS-X CONTRASTADO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	Unidade	XX	R\$ 611,67
02	ESÔFAGO	Unidade	XX	R\$ 181,33
03	ESÔFAGO, HIATO, ESTÔMAGO E DUODENO (REED)	Unidade	XX	R\$ 259,67
04	ESTÔMAGO E DUODENO	Unidade	XX	R\$ 152,07
05	UROGRAFIA EXCRETORA COM BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO	Unidade	XX	R\$ 201,00
06	UROGRAFIA MINUTADA - 123	Unidade	XX	R\$ 198,60
07	URETROCISTOGRAFIA (MICCIONAL OU RETRÓGRADA)	Unidade	XX	R\$ 176,33
08	TRÂNSITO INTESTINAL	Unidade	XX	R\$ 162,07
09	ENEMA OPACO	Unidade	XX	R\$ 185,00

LOTE 2 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	RM BACIA OU PELVE	Unidade	XX	R\$ 441,67
02	RM ABDOME SUPERIOR	Unidade	XX	R\$ 441,67
03	RM ABDOME INFERIOR	Unidade	XX	R\$ 441,67
04	RM ARTICULAÇÃO TÊMPORO-	Unidade	XX	R\$

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	MANDIBULAR			441,67
05	RM BRACO / ANTEBRAÇO	Unidade	XX	R\$ 473,75
06	RM COLUNA CERVICAL	Unidade	XX	R\$ 397,33
07	RM COLUNA LOMBO-SACRA	Unidade	XX	R\$ 397,33
08	RM COLUNA TORÁCICA	Unidade	XX	R\$ 408,33
09	RM COM ANESTESIA GERAL	Unidade	XX	R\$ 1.853,33
10	RM COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 473,75
11	RM COXA (UNILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 473,75
12	RM COXO-FEMORAL (BILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 665,42
13	RM CRÂNIO	Unidade	XX	R\$ 408,33
14	RM JOELHO (UNILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 397,33
15	RM JOELHO (BILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 572,75
16	RM FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	Unidade	XX	R\$ 473,75
17	RM MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)	Unidade	XX	R\$ 473,75
18	RM MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 495,42
19	RM MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 445,00
20	RM OMBRO (UNILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 397,33
21	RM ÓRBITAS (BILATERAL)	Unidade	XX	R\$

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

				408,33
22	RM OSSOS TEMPORAIS (BILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 473,75
23	RM PERNA (UNILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 473,75
24	RM PESCOCO	Unidade	XX	R\$ 477,08
25	RM PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 487,08
26	RM SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 473,75
27	RM SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	Unidade	XX	R\$ 473,75
28	RM TÓRAX	Unidade	XX	R\$ 421,67
29	RM TORNOZELO OU PÉ	Unidade	XX	R\$ 397,33
30	RM ABDOME TOTAL C/ PRIMOVIST	Unidade	XX	R\$ 1.342,00
31	RM ABDOME TOTAL C/ CONTRASTE	Unidade	XX	R\$ 658,33
32	RM ABDOME TOTAL S/ CONTRASTE	Unidade	XX	R\$ 551,67
33	RM CORAÇÃO	Unidade	XX	R\$ 1.155,42
34	ANGIORESSONÂNCIA CRÂNIO	Unidade	XX	R\$ 486,00
35	ANGIORESSONÂNCIA PESCOCO	Unidade	XX	R\$ 486,00
36	ANGIORESSONÂNCIA ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	Unidade	XX	R\$ 633,75
37	ANGIORESSONÂNCIA AORTA TORÁCICA OU PULMONAR	Unidade	XX	R\$ 633,75
38	ANGIORESSONÂNCIA AORTA	Unidade	XX	R\$

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	ABDOMINAL			633,75
39	ANGIORESSONÂNCIA ARTÉRIAS RENAIS	Unidade	XX	R\$ 633,75
40	ANGIORESSONÂNCIA DO TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA	Unidade	XX	R\$ 633,75
41	ANGIORESSONÂNCIA COXA	Unidade	XX	R\$ 673,75
42	ANGIORESSONÂNCIA PERNA	Unidade	XX	R\$ 673,75
43	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA (MEDICAMENTO)	Unidade	XX	R\$ 186,67

LOTE 03 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	ANGIOTOMOGRAFIA (SEM CONTRASTE)	Unidade	XX	R\$ 579,42
02	TC PELVE/BACIA	Unidade	XX	R\$ 249,13
03	TC TÓRAX	Unidade	XX	R\$ 239,67
04	TC MAXILA	Unidade	XX	R\$ 270,00
05	TC MANDÍBULA	Unidade	XX	R\$ 280,00
06	TC PARA 2 SEGMENTOS (DENTE)	Unidade	XX	R\$ 223,33
07	TC ATM	Unidade	XX	R\$ 308,85
08	TC ABDOME TOTAL (SEM CONTRASTE)	Unidade	XX	R\$ 474,78
09	TC ABDOME SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	Unidade	XX	R\$ 259,00

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

10	TC CRÂNIO SEM CONTRASTE	Unidade	XX	R\$ 211,00
11	TC COLUNA CERVICAL/DORSAL/LOMBAR	Unidade	XX	R\$ 222,00
12	TC TÓRAX COM CONTRASTE	Unidade	XX	R\$ 281,33
13	TC SEIOS DA FACE	Unidade	XX	R\$ 218,67
14	TC SELA TÚRCICA	Unidade	XX	R\$ 211,00
15	TC PESCOÇO/TIREOIDE (SEM CONTRASTE)	Unidade	XX	R\$ 225,33
16	TC OUVIDOS SEM CONTRASTE	Unidade	XX	R\$ 204,33
17	TC ÓRBITAS	Unidade	XX	R\$ 211,00
18	TC ARTICULAÇÃO (OMBRO, JOELHO, QUADRIL, ...) – UNILATERAL	Unidade	XX	R\$ 192,00
19	UROTOMOGRÁFIA (SEM CONTRASTE)	Unidade	XX	R\$ 350,00
20	ANGIO TC CORONÁRIA C/C	Unidade	XX	R\$ 1.189,08
21	CONTRASTE PARA TOMOGRÁFIA (MEDICAMENTO)	Unidade	XX	R\$ 213,33

LOTE 04 - BIÓPSIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	BIÓPSIA DE PRÓSTATA (INCLUSO ULTRASSOM E SEDAÇÃO)	Unidade	XX	R\$ 650,13
02	BIÓPSIA DE MAMA (NÃO INCLUI EXAMES DE BASE)	Unidade	XX	R\$ 239,57
03	BIÓPSIA DE TIREOIDE (NÃO	Unidade	XX	R\$

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

	INCLUI EXAMES DE BASE)			239,57
--	------------------------	--	--	--------

LOTE 05 - ULTRASSOM				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	US GERAIS (ABD. SUPERIOR, ABD. TOTAL, BOLSA ESCROTAL, MAMA, ARTICULAÇÕES, PARTES MOLES, TÓRAX, PARÓTIDAS, PRÓSTATA ABD. E TRANSRETAL, TIREOIDE, OBSTÉTRICO, PÉLVICO, CERVICAL, RENAL, PÊNIS, TRANSVAGINAL)	Unidade	XX	R\$ 72,33
02	US CARÓTIDAS	Unidade	XX	R\$ 125,33
03	US HIPOCÔNDRIO DIREITO	Unidade	XX	R\$ 88,33
04	US OBSTÉTRICO GEMELAR	Unidade	XX	R\$ 140,00
05	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER	Unidade	XX	R\$ 146,00
06	US RENAL COM DOPPLER	Unidade	XX	R\$ 130,00
07	US TV OBSTÉTRICO C/ T.N	Unidade	XX	R\$ 121,67
08	DUPLEX VENOSO MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR (UNILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 136,67
09	DUPLEX ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (UNILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 136,67
10	DUPLEX ARTERIAL OU VENOSO / SUPERIOR OU INFERIOR (BILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 253,33

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

11	US TRANSFONTANELA	Unidade	XX	R\$ 120,00
12	DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	Unidade	XX	R\$ 162,50

LOTE 06 - EXAMES DE GASTROENTEROLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	COLONOSCOPIA + ANESTESIA	Unidade	XX	R\$ 450,00
02	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (INCLUSO: SOLUÇÕES (GLUTARALDEÍDO), TESTE DE UREASE E MEDICAMENTOS (MIDAZOLAM E XYLOCAÍNA) NECESSÁRIOS PARA O PROCEDIMENTO.	Unidade	XX	R\$ 251,36
03	TROCA DE SONDA GASTROSTOMIA (INSERÇÃO DA SONDA DE LONGA PERMANÊNCIA).	Unidade	XX	R\$ 852,00

LOTE 07 - MAMOGRAFIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	Unidade	XX	R\$ 56,67

LOTE 08 - DENSITOMETRIA ÓSSEA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Unidade	XX	R\$ 124,26

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

LOTE 09 - CARDIOLÓGICOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	HOLTER - 24 HRS	Unidade	XX	R\$ 107,96
02	MAPA - 24 HRS	Unidade	XX	R\$ 96,30
03	TESTE ESFORÇO/ERGOMÉTRICO	Unidade	XX	R\$ 139,67
04	ELETROCARDIOGRAMA	Unidade	XX	R\$ 49,17
05	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	Unidade	XX	R\$ 121,67

LOTE 10 - RAIOS-X GERAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	RX ÓRBITAS (3INC)	Unidade	XX	R\$ 33,27
02	RX ATM (BILATERAL)	Unidade	XX	R\$ 39,67
03	RX CAVUM (2 INC)	Unidade	XX	R\$ 39,67
04	RX CRÂNIO (3 INC)	Unidade	XX	R\$ 43,67
05	RX CRÂNIO (2 INC)	Unidade	XX	R\$ 43,67
06	RX LARINGE	Unidade	XX	R\$ 33,27
07	RX MAXILAR (2 INC)	Unidade	XX	R\$ 31,67
08	RX OSSOS DA FACE (3 INC)	Unidade	XX	R\$ 39,67
09	RX SEIOS DA FACE (3 INC)	Unidade	XX	R\$

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

				39,67
10	RX COLUNA CERVICAL (3 INC)	Unidade	XX	R\$ 43,67
11	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	Unidade	XX	R\$ 53,67
12	RX COLUNA LOMBAR (2 INC)	Unidade	XX	R\$ 39,67
13	RX COLUNA LOMBAR (3 INC)	Unidade	XX	R\$ 43,67
14	RX COLUNA TORÁCICA (2 INC)	Unidade	XX	R\$ 43,67
15	RX COLUNA TÓRACO-LOMBAR	Unidade	XX	R\$ 43,67
16	RX SACRO-CÓCCIX	Unidade	XX	R\$ 43,67
17	RX COSTELAS (HEMITÓRAX)	Unidade	XX	R\$ 32,87
18	RX ESTERNO	Unidade	XX	R\$ 39,67
19	RX TÓRAX (2 INC)	Unidade	XX	R\$ 35,67
20	RX TÓRAX (1 INC)	Unidade	XX	R\$ 35,67
21	RX ANTEBRAÇO	Unidade	XX	R\$ 39,67
22	RX ART. ESCÁPULO-UMERAL	Unidade	XX	R\$ 31,27
23	RX BRAÇO	Unidade	XX	R\$ 39,67
24	RX CLAVÍCULA	Unidade	XX	R\$ 39,67
25	RX COTOVELO	Unidade	XX	R\$ 39,67
26	RX DEDOS DA MÃO	Unidade	XX	R\$

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

				39,67
27	RX MÃO	Unidade	XX	R\$ 39,67
28	RX ESCÁPULA/OMBRO (3 INC)	Unidade	XX	R\$ 43,33
29	RX PUNHO (2 INC)	Unidade	XX	R\$ 39,67
30	RX ABDOME AGUDO (3 INC)	Unidade	XX	R\$ 41,27
31	RX ABDOME SIMPLES (1 INC)	Unidade	XX	R\$ 31,67
32	RX INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	Unidade	XX	R\$ 191,25
33	RX COXO-FEMORAL	Unidade	XX	R\$ 39,67
34	RX SACRO-ILÍACAS	Unidade	XX	R\$ 39,67
35	RX ART. TÍBIO-TÁRSICA	Unidade	XX	R\$ 30,98
36	RX BACIA	Unidade	XX	R\$ 39,67
37	RX BACIA (2 inc)	Unidade	XX	R\$ 46,33
38	RX CALCÂNEO	Unidade	XX	R\$ 43,67
39	RX COXA	Unidade	XX	R\$ 39,67
40	RX JOELHO (2 INC)	Unidade	XX	R\$ 39,67
41	RX PÉ/DEDOS DO PÉ	Unidade	XX	R\$ 31,27
42	RX ESCANOMETRIA MMII	Unidade	XX	R\$ 80,00
43	RX PERNA	Unidade	XX	R\$

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

				39,67
44	RX PANORÂMICO DE MMII	Unidade	XX	R\$ 140,00
45	RX PANORÂMICO DE COLUNA TOTAL	Unidade	XX	R\$ 200,00

6.2 Na pesquisa de preços foram utilizados dados constantes de painel de preços da AMM Licita, contratações similares e pesquisa com fornecedor.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 A contratação será estruturada em lotes distintos, organizados por tipo de exame de imagem a ser realizado, como ultrassonografia, radiografia (raio-X), mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, dentre outros, conforme descrito no Termo de Referência. O parcelamento do objeto se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme preconiza o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por considerar a diversidade tecnológica, a complexidade dos serviços e os insumos específicos exigidos para a realização de cada tipo de exame.

7.2 A divisão por lotes permite que fornecedores especializados em determinadas modalidades de exame possam participar da licitação de forma segmentada, ampliando a competitividade, evitando a concentração de mercado e garantindo maior isonomia entre os potenciais licitantes. Essa medida também estimula a participação de empresas de menor porte, que não deteriam capacidade operacional para executar o objeto completo, mas que atendem perfeitamente a demandas específicas de exames, o que concretiza o princípio da ampla concorrência.

7.3 Do ponto de vista econômico, o parcelamento contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, já que permite a competição entre fornecedores com estruturas adequadas à prestação de serviços específicos, otimizando os custos para a Administração Pública. Além disso, o fracionamento por tipo de exame favorece o controle da execução contratual, na medida em que delimita claramente as responsabilidades técnicas de cada contratado, conforme o disposto no §1º, inciso I, do art. 47 da referida lei.

7.4 Portanto, diante dos critérios técnicos, econômicos e jurídicos apresentados, justifica-se plenamente o parcelamento da solução em lotes por tipo de exame, o que assegura melhor alocação dos recursos públicos, maior eficiência na prestação dos serviços e aderência aos princípios que regem a contratação pública.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contrato.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Considerando que o CIMOG atuará como órgão gestor da Ata de Registro de Preços, todavia, não irá contratar a prestação dos serviços, o PCA (Plano de Contratações Anual) de 2025 do CIMOG não contempla esta contratação, devendo, pois estar prevista e contemplada nos respectivos Planos dos Municípios consorciados que contratarão os serviços.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação pretendida, busca-se garantir o acesso contínuo, célere e de qualidade aos serviços de diagnóstico por imagem, de modo a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIMOG.

10.2 Espera-se que a adoção do sistema de registro de preços promova maior eficiência na gestão pública, permitindo a realização de exames com maior agilidade e reduzindo significativamente o tempo de espera dos pacientes por procedimentos essenciais ao diagnóstico clínico. A centralização da contratação pelo Consórcio tende a gerar economia de escala, padronização da prestação dos serviços e maior segurança jurídica nas contratações, além de permitir um melhor controle e monitoramento da execução contratual.

10.3 A exigência de que os prestadores estejam localizados a até 100 km da sede do CIMOG garante a viabilidade logística do transporte dos pacientes, que será de responsabilidade dos municípios consorciados, assegurando, assim, o uso racional dos recursos públicos.

10.4 Ademais, a medida contribuirá para o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do SUS, promovendo o fortalecimento da atenção à saúde regionalizada, por meio de uma solução consorciada eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Antes da celebração do contrato para a contratação, algumas providências devem ser tomadas.

11.2 Primeiramente, é necessário garantir que o processo licitatório esteja concluído e que a Ata de Registro de Preços seja formalizada, com a seleção do fornecedor vencedor.

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

11.3 Em seguida, deve-se verificar se todos os documentos exigidos, como as certidões e a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, estão atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

11.4 É essencial, ainda, definir os termos do contrato, incluindo prazos, condições de execução e garantias de qualidade dos serviços.

11.5 Por fim, deve-se realizar a assinatura do contrato, formalizando o compromisso entre as partes e a liberação dos recursos necessários para o início dos serviços.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação dos serviços de exames de imagem, por meio de registro de preços centralizado pelo CIMOG, não representa impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da prestação de serviços médicos especializados, sem produção direta de resíduos industriais ou emissão relevante de poluentes.

12.2 Os exames serão realizados em estabelecimentos devidamente licenciados e sujeitos às normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente as previstas na Resolução RDC nº 330/2019 da ANVISA, que regulamenta o funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem.

12.3 Entretanto, é esperado que as empresas contratadas adotem práticas sustentáveis na prestação dos serviços, tais como o descarte adequado de resíduos hospitalares e a utilização de tecnologias que minimizem o consumo de energia elétrica e materiais radiológicos.

12.4 Ainda, a exigência de que os prestadores estejam localizados a até 100 km da sede do CIMOG contribui indiretamente para a redução do impacto ambiental, ao minimizar o deslocamento de veículos de transporte de pacientes e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes.

12.5 Portanto, considerando o caráter essencialmente técnico e clínico do objeto contratado, os impactos ambientais são mínimos e controláveis, não representando entrave à sua execução e estando alinhados às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação centralizada, por meio do Sistema de Registro de Preços gerido pelo CIMOG, revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A medida atende à necessidade comum dos municípios consorciados de garantir acesso regular, eficiente e qualificado a exames de imagem, fundamentais para o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de inúmeras condições de saúde.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

13.2 A viabilidade técnica está assegurada pela disponibilidade de prestadores de serviço com capacidade instalada na região, localizados em um raio de até 100 km da sede do CIMOG, critério este que será exigido no edital visando à logística do transporte de pacientes pelos próprios municípios.

13.3 No aspecto econômico, a centralização por meio de registro de preços permite ganho de escala, com melhores condições de negociação e a possibilidade de adesão proporcional conforme a demanda real de cada município, o que evita desperdícios, otimiza recursos públicos e assegura previsibilidade orçamentária. Além disso, a contratação por lotes, conforme o tipo de exame, amplia a competitividade entre fornecedores especializados e contribui para a economicidade do certame.

13.4 Por fim, a viabilidade operacional se confirma pela experiência do CIMOG na gestão de procedimentos licitatórios, esforçando-se para a adequada condução do certame e pelo gerenciamento da ata para os municípios consorciados participantes. Esses fatores demonstram que a contratação é não apenas possível, mas recomendável à luz do interesse público e das diretrizes de eficiência administrativa.

Guaxupé, 10 de julho de 2025.

Marco Antônio Godoy
Secretário Executivo